



**CONTRATO Nº 80/2019**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2019/DICP - T – 61/2018 – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO AFONSO LOPES VIEIRA E CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇO METÁLICO PEDONAL SOBRE O RIO LIS - CORTES**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, [REDACTED] licenciado em [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**VITOR MANUEL GONÇALVES MENDES**, natural da freguesia da [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.**, com o capital social de €200.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial da Batalha, com sede em Estrada Real D. Maria I, 185 Stº Antão – Batalha, pessoa coletiva número 500695024, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 16/04/2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 15/2019/DICP – Requalificação do Largo Afonso Lopes Vieira e Construção de Passadiço metálico pedonal sobre o Rio Lis - Cortes.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019-I-76, compromisso número 1381/2019, autorizado em 09/04/2019, contração de dívida n.º 3915.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a requalificação do Largo Afonso Lopes Vieira e construção de passadiço metálico pedonal sobre o rio Lis - Cortes, nos termos definidos no Mapa de Quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €190.000,00 (cento e noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.



3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

#### **Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 120 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

#### **Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a [REDACTED];
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED];
- d. Cópia do certificado de registo criminal, da [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- e. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- f. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- g. Construções Vieira Mendes, Lda. - Alvará de empreiteiro de obras públicas nº [REDACTED];
- h. Comprovativo do seguro de responsabilidade civil;
- i. Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;
- j. Fichas de procedimentos de segurança e saúde para a execução da obra;
- k. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso nº [REDACTED];
- l. Garantia bancária nº [REDACTED] emitida a [REDACTED], pelo banco [REDACTED] no valor de € [REDACTED] correspondente a 10% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.